



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das exposições apresentadas pelo Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 089/2025**, cujo objeto é a contratação de formação continuada com o professor Nélio Spréa para os professores de berçário I e de Música do 1º e 2º ano da rede municipal de ensino, totalizando 16 horas de formação, divididas em 4 palestras que serão realizadas nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 na Faculdade Católica SC (Jaraguá do Sul/SC). A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (CNPJ: 09.649.616/0001-62)**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: contratação de formação continuada com o professor Nélio Spréa para os professores de berçário I e de Música do 1º e 2º ano da rede municipal de ensino, totalizando 16 horas de formação, divididas em 4 palestras que serão realizadas nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 na Faculdade Católica SC (Jaraguá do Sul/SC), conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATADA: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CNPJ: 09.649.616/0001-62.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução de todas as palestras, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pela Secretaria de Educação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da estimativa de preços constante do processo, em 11/06/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com encontro nos dias 30/09 e 01/10/2025, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h (carga horária total de dezesseis horas).

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As datas da prestação dos serviços poderão ser alteradas mediante a formalização de termo aditivo, desde que haja anuência das partes envolvidas.

O objeto do presente contrato não poderá sofrer reajuste.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do serviço ocorrerá na Faculdade Católica/SC, localizado à Rua dos Imigrantes, nº 500, Rau, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89254-430.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.128.03 00.2114	Capacitação de servidores - Educação	3.3.90 -	103	1.500.1001. 0001

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação – Portaria 171/2025

Iraci Muller
Secretária Municipal de Educação